



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= DECRETO N.º 2.828/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2.018 =

(ATUALIZA O VALOR ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.101, DE 12 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o estabelecido na da Lei Municipal n.º 1.101, de 12 de abril de 2001, que define os créditos de pequeno valor para os fins do artigo 100, parágrafo 3.º, da Constituição Federal de 1988 e artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

DECRETA:

Artigo 1.º - O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor, a partir da entrada em vigor deste Decreto, corresponda ao importe de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro), será considerado de pequeno valor, no Município de Ocauçu, não estando sujeito ao regime de precatórios, devendo ser pago mediante depósito judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for recebida a Requisição de Pequeno Valor (RPV), expedida pelo juízo da Execução.

Parágrafo único. A quantia descrita no "caput" deste artigo respeita o limite mínimo constitucional, que corresponde ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, conforme art. 100, § 4.º da Constituição Federal.

Artigo 2.º - As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 20 DE ABRIL DE 2018.

Alessandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -